



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro  
“Prazer em atender o Servidor Público Municipal”

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro – Cordeiro – RJ -  
CEP: 28540-000 Contatos: Telefones: (22) 2551-1478  
E-mail : [ipamc@hotmail.com](mailto:ipamc@hotmail.com) – [www.ipamc.rj.gov.br](http://www.ipamc.rj.gov.br)

## **PORTARIA Nº006/2015**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA “D” DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010, “INSTITUI O RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO (PROVA DE VIDA) DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PRESIDENTE DO IPAMC**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Instituído em caráter obrigatório o **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO** dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, considerando o que dispõe art. 9º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c art. 4º da Lei Municipal nº 1.962/2015.

**Art. 2º** - O Recenseamento será realizado pelo IPAMC de forma presencial, no período compreendido entre 10 de março de 2015 a 10 de abril de 2015, no horário de 11:30 às 17:30 horas.

**§ 1º** - O Recenseamento dos Aposentados e Pensionistas será realizado nas dependências do IPAMC – Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro localizado à Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 – centro – Cordeiro- RJ.

**§ 2º** - O formulário de recenseamento previdenciário encontra-se disponível no site do IPAMC: [www.ipamc.rj.gov.br](http://www.ipamc.rj.gov.br) para os segurados que quiserem apresentá-lo já devidamente preenchidos.

**Art. 3º** - Para o pensionista ou aposentado inválido com impossibilidade de locomoção será admitido o recenseamento previdenciário mediante Procuração Pública, com poderes específicos, ou através de visita domiciliar a ser agendada pelo tel. (22) 2551-1478.

**Art. 4º** - São Documentos exigidos para o recenseamento, os quais deverão ser apresentados com cópias e original:



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro  
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -  
CEP: 28540-000 Contatos: Telefones: (22) 2551-1478  
E-mail : [ipamc@hotmail.com](mailto:ipamc@hotmail.com) - [www.ipamc.rj.gov.br](http://www.ipamc.rj.gov.br)

I- Aposentados:

- a) 1 foto 3x4
- b) Carteira de Identidade – RG
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento
- e) Comprovante de residência (atualizado)
- f) Certidão de nascimento CPF e RG dos dependentes
- g) Número de telefone para contato

II- Pensionistas:

- a) 1 foto 3x4
- b) Carteira de Identidade – RG
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Certidão de casamento
- e) CPF e RG do representante legal
- f) Termo de Tutela e Curatela
- g) Comprovante de residência (atualizado)
- h) Número de telefone para contato

**Art. 5º** - Caberá ao Setor de Administração do IPAMC a atribuição de suspender da folha de pagamento dos segurados que não realizarem o recenseamento previdenciário nos termos desta Portaria, os quais somente serão reestabelecidos quando houver a sua regularização.

**Art. 6º** - Caberá responsabilização cível, penal e/ou administrativa pelas informações e/ou documentos falsos apresentados no recenseamento previdenciário.

**Art. 7º** - O atendimento será feito segundo tabela abaixo:

LETRA INICIAL (NOME)	DIA DA SEMANA
A-B-C-D-E	SEGUNDA
F-G-H-I	TERÇA
J-K	QUARTA
L-M	QUINTA
N ATÉ Z	SEXTA

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Cordeiro 03 de março de 2015.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF  
PRESIDENTE DO IPAMC